

Termo de Notificação - TN			
Processo:	PCSB/CSB/0032/2017		
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Tabuleiro do Norte e Localidades		
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0015/2017		

1. Identificação do Órgão Fiscalizador		
	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.	
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.	
Telefone:	(85) 3101-1027	

2. Identificação do Notificado		
Nome:	CAGECE	
CNPJ:	07040108000157	
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas	
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE	

3. Descrição dos Fatos Apurados			
Determinação:	D4 (RF/CSB/0015/2017)		
Constatações:	-A identificação do sistema está completamente desatualizada. Faz-se necessária a realização de uma análise detalhada em TODAS as identificações para que não haja uma confusão nas unidades pertencentes ao sistema. Foram verificadas muitas divergências entre as nomenclaturas usadas nos reservatórios e elevatórias, tanto em sua estrutura física, como no RASO e no CROQUI do sistema, dentre elas: -A elevatória de água EERD-02 (Mutirão) do SAA da Sede de Tabuleiro do Norte está identificada como EEAT-02 na casa de abrigo e não está desativada como consta no CROQUI do sistemaNo CROQUI do sistema, o reservatório RAP-02 (Mutirão) do SAA da Sede de Tabuleiro do Norte está identificado como REN-01 e não está desativadoNo CROQUI do sistema, as unidades denominadas como RAP-02 e EERD-05 do SAA da Sede de Tabuleiro do Norte constam como ativos, mas estão desativadosAs elevatórias de água, EEAB-01, EERD-01 (Bom Futuro) e EERD-03 do SAA da Sede de Tabuleiro do Norte, não constam no RASO do sistemaO REL-02 do SAA da Sede de Tabuleiro do Norte está desativado e consta como ativo no CROQUI do sistemaA elevatória de água EEAT-02 está identificada como EERD-04 no CROQUI do sistemaA elevatória de água EEAT-02 está identificada como EERD-04 no CROQUI do sistema.		
Orientação:	A CAGECE deve manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.		
Prazo (dias):	30		
Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, s quanto aos essenciais, contínuos.  Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigados a reste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a			



## Constatações:

Infrações:

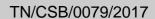
	reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.
Fundamento Legal:	Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.  Art.130 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços deverá manter organizadas e atualizadas todas as informações referentes aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, enquanto durar a delegação pelo poder concedente, sendo necessário registro obrigatório das seguintes informações:  I - aferições periódicas nos medidores de consumo, atentando-se para os prazos de validade dos mesmos;  II - cadastro por economia, de acordo com os termos do art.75;  III - cadastro por economia, de acordo com os termos do art.75;  III - cadastro dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, com informações que permitam a identificação do quantitativo de água tratada produzida e de esgoto coletado e/ou tratado, suas localizações, seus equipamentos, suas modificações, suas paralisações e desativações;  IV - registro atualizado das condições de operação das instalações do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário, e  V - registro atoa ocorrências nos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, contendo o motivo e as providências adotadas para solução do problema.
Infracões:	03.07 - Organização das informações - Não manter organizada e atualizada toda a

## 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

informação na forma exigida pela legislação.

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador			
Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		





Fortaleza, 01/06/2017	Assinatura:		
Recebido em:/_/			
Por			
	Identificação		
		Assinatura _	